

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2022**

ALTERA O § 4º DO ART. 61, PARA ATUALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, em conformidade com os dizeres do art. 86, §2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente EMENDA À LEI ORGÂNICA.

Art. 1º. O §4º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBSEÇÃO III
DA MESA DA CÂMARA**

Art. 61. (...)

§4º A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á até o dia 15 de dezembro do segundo ano de legislatura, observando o biênio e os procedimentos previstos nos parágrafos acima, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º. Essa Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 14 de setembro de 2022.

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE**

**JORGE MARVILA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE**

**ISAUQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003900340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 14/09/2022 às 10:52:11 por Luiz Carlos Silva Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SAÍ

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

